

**LEI MUNICIPAL N.º 917/07      Novo Tiradentes (RS), 17 de dezembro de 2.007.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 22 DA LEI MUNICIPAL N.º 649/03 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** É alterada a redação do art. 22 da Lei Municipal n.º 649/03, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, que passa a ser a seguinte:

***Art. 22.** Os concursos públicos para o cargo de professor serão realizados segundo as seguintes áreas de atuação e respectivos níveis de ensino da educação básica e habilitações mínimas exigidas:*

***ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL:** Habilitação em curso superior de licenciatura em pedagogia ou curso normal superior com habilitação em educação infantil ou nível de pós-graduação ou mestrado;*

***ÁREA II - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª a 4ª SÉRIES:** Habilitação superior de licenciatura em pedagogia ou curso normal superior com habilitação nas séries iniciais, ou nível de pós-graduação ou mestrado;*

***ÁREA III - ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª a 8ª SÉRIES:** habilitação de licenciatura específica em curso superior, pós-graduação ou mestrado.*

**Art. 2º** As alterações decorrentes desta Lei terão vigência para as admissões a partir de 19/12/2007, data final da década da educação a que se refere o art. 87 da Lei Federal n.º 9394/96 - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, dezessete dias mês de dezembro de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração